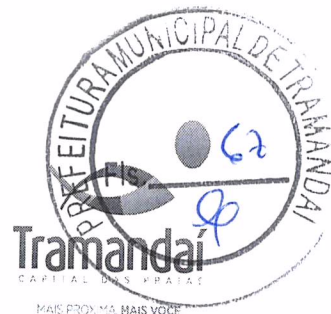




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de transporte de pacientes realizados pelo Município, por meio da locação de ambulâncias com e sem condutor.

1.2. Os serviços de transporte em ambulância são essenciais para assegurar o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em situações de urgência e emergência, transferências intermunicipais e deslocamentos para tratamentos de média e alta complexidade.

1.3. As atividades envolvem o transporte diário de pacientes para a capital, região metropolitana, hospitais e clínicas de referência, incluindo transferências reguladas pelo Estado, bem como viagens de média e longa distância, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A insuficiência ou indisponibilidade de ambulâncias compromete diretamente:

- a continuidade dos atendimentos;
- a segurança dos pacientes durante o transporte;
- a eficiência dos serviços de urgência e emergência;
- o cumprimento das demandas assistenciais da rede pública de saúde.

1.5. Destacam-se os seguintes aspectos:

1.5.1. **Atendimento de Urgência e Emergência:** suporte às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

1.5.2. **Transferências Intermunicipais:** deslocamento de pacientes para hospitais e clínicas de referência.

1.5.3. **Segurança do Paciente:** utilização de veículos adequados, equipados e em conformidade com as normas sanitárias.

1.5.4. **Continuidade do Serviço:** garantia de atendimento ininterrupto, mesmo em casos de manutenção da frota própria.

1.5.5. **Apoio Institucional:** suporte às atividades do SAMU e do Corpo de Bombeiros (CRB), inclusive para remoções em posição de decúbito dorsal (horizontal).



1.5.6. Eficiência Operacional: atendimento ágil e adequado às demandas emergenciais e programadas.

1.6. A contratação se justifica em razão da frequente necessidade de manutenção das ambulâncias pertencentes ao Município, bem como da eventual insuficiência de veículos e profissionais para atendimento da demanda existente.

1.7. A não contratação poderá acarretar:

- interrupção ou atraso nos atendimentos;
- agravamento do quadro clínico dos pacientes;
- riscos à segurança durante o transporte;
- prejuízos à qualidade dos serviços de saúde;
- possíveis responsabilizações administrativas.

1.8. Dessa forma, a contratação, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se indispensável para assegurar a disponibilidade imediata de ambulâncias e a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços de transporte de pacientes no âmbito do Município.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

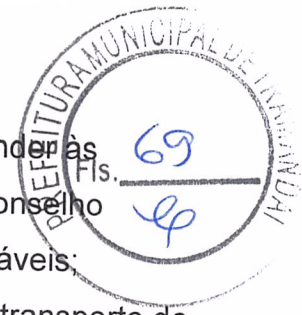
2.1. O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual. A presente contratação justifica-se pela sua natureza essencial e contínua na área da saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. 3.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos, suficientes e necessários para garantir o atendimento da necessidade pública, assegurando a qualidade, segurança e adequada prestação dos serviços de transporte de pacientes, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.2. Os serviços a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Qualidade e condições dos veículos:** as ambulâncias deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo segurança, conforto e confiabilidade no transporte de pacientes;
- **Segurança:** os veículos deverão atender às normas de segurança vigentes, devidamente equipados com dispositivos obrigatórios, assegurando a integridade física dos pacientes e profissionais durante o transporte;



- **Conformidade com normas técnicas:** as ambulâncias deverão atender às exigências da legislação vigente, incluindo normas da ANVISA, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais órgãos reguladores aplicáveis;
- **Adequação ao serviço:** os veículos deverão ser apropriados para o transporte de pacientes, inclusive para remoções em posição de decúbito dorsal (horizontal), conforme a necessidade do serviço;
- **Equipamentos obrigatórios:** as ambulâncias deverão possuir todos os equipamentos exigidos para o tipo de atendimento (básico ou avançado), conforme regulamentação vigente;
- **Higienização e conservação:** os veículos deverão apresentar condições adequadas de limpeza, desinfecção e conservação, conforme protocolos sanitários, garantindo segurança aos usuários;
- **Disponibilidade e agilidade:** a contratada deverá garantir a disponibilização dos veículos conforme a demanda da Secretaria de Saúde, respeitando os prazos estabelecidos e assegurando resposta rápida às solicitações;
- **Regularidade documental:** os veículos e condutores deverão estar devidamente regularizados, com documentação válida e compatível com a legislação vigente;
- **Qualificação dos profissionais:** quando houver disponibilização de condutor e/ou equipe, estes deverão possuir habilitação adequada e capacitação compatível com a função, incluindo treinamentos obrigatórios;
- **Cobertura do serviço:** a prestação deverá abranger atendimentos dentro do Município, bem como transferências intermunicipais e de média e longa distância, conforme necessidade da Administração;
- **Padronização:** os serviços deverão seguir padrões operacionais que garantam qualidade, organização e eficiência no atendimento;
- **Condições de prestação:** a contratada deverá assegurar a continuidade do serviço, inclusive em situações de alta demanda, manutenção de veículos ou substituições necessárias.

3.3. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a contratação de serviços que atendam às necessidades do sistema público de saúde, garantindo eficiência, segurança, qualidade no transporte de pacientes e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Considerando o elevado desgaste da frota de ambulâncias pertencente ao Município de Tramandaí, resultante do uso contínuo em atendimentos de urgência, emergência e

remoções intermunicipais, torna-se necessária a locação de veículos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Unidade Pronto Atendimento (UPA) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).



4.2. A quantidade prevista no item 1.2 do Termo de Referência, busca atender de forma adequada as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo cobertura integral das escalas de plantão, suporte às ocorrências de urgência e emergência e continuidade dos deslocamentos intermunicipais de pacientes usuários do SUS.

4.3. A adoção do regime de locação mensal visa proporcionar maior flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme a variação da demanda e a disponibilidade da frota própria do Município, que atualmente apresenta elevado índice de desgaste mecânico e restrições de uso.

4.4. O quantitativo estimado contempla, ainda, a necessidade de reserva técnica mínima de veículos para manutenção preventiva e substituição temporária, evitando a interrupção dos serviços essenciais.

4.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada com base no histórico de utilização de locação de veículos por diária, oriundo do Pregão nº 001/2025. Conforme levantamento extraído do sistema, verificou-se o seguinte comportamento de consumo:

- Empenho 01: 500 diárias previstas, 302 utilizadas, saldo de 198
- Empenho 02: 500 diárias previstas, 60 utilizadas, saldo de 440
- Empenho 03: 500 diárias previstas, 186 utilizadas, saldo de 314
- Empenho 04: 500 diárias previstas, sem utilização até o momento, saldo de 500

Os dados evidenciam a utilização recorrente do serviço, ainda que com variação entre os períodos, demonstrando a existência de demanda contínua para locação de ambulâncias.

Ressalta-se que o saldo remanescente será mantido para atendimento de situações emergenciais e demandas excepcionais, não sendo suficiente, contudo, para suprir de forma contínua as necessidades da Secretaria.

Diante desse cenário, e considerando a frequência de utilização observada, optou-se pela alteração do modelo de contratação, passando de locação por diária para locação mensal, por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional.



Para fins de dimensionamento da demanda, considerou-se a necessidade de disponibilização contínua de 03 (três) ambulâncias, contemplando os seguintes itens:

- Item 1: Locação de ambulância com motorista
- Item 2: Locação de ambulância sem motorista

Considerando a vigência de 12 (doze) meses:

03 ambulâncias × 12 meses = 36 serviços de locação

Assim, estima-se a necessidade total de 36 serviços de locação, garantindo a continuidade dos serviços e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.6. CONSOLIDAÇÃO

Item	Objeto	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS: disponibilidade de ambulância de suporte básico, <u>sem condutor/socorrista</u> , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021. Quilometragem livre. Combustível durante a locação por conta do Município.	12 MESES
2	LOCAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS: disponibilidade de ambulância de suporte básico, <u>com condutor/socorrista</u> , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021. Quilometragem livre. Combustível durante a locação por conta do Município.	12 MESES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender às necessidades de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Tramandaí, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão. Foram examinadas as possíveis soluções que possam



assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

5.2. Solução 1 – Aquisição de veículos para a frota municipal: Nesta alternativa, o Município realizaria a aquisição direta dos veículos, integrando-os à frota oficial. A gestão, manutenção, substituição de pneus, documentação, seguros e demais encargos ficariam sob responsabilidade integral da administração municipal. Contudo, essa opção exige alto investimento inicial, comprometendo de forma significativa o orçamento público e podendo afetar outros programas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, o custo de manutenção, a necessidade de substituição de peças e a gestão operacional da frota resultariam em encargos permanentes, reduzindo a eficiência orçamentária e administrativa.

5.3. Solução 2 – Locação de veículos sem condutor: Nesta alternativa, a empresa contratada disponibiliza os veículos ao Município, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva, pela substituição de pneus, pela gestão da documentação e pela substituição imediata em caso de falha ou sinistro. O modelo de locação com franquia mensal e quilometragem livre proporciona flexibilidade e previsibilidade orçamentária, eliminando custos com manutenção e reduzindo o tempo de indisponibilidade de veículos. A gestão administrativa também se torna mais simples, pois parte dos encargos operacionais é transferida à contratada.

5.4. Solução 3 – Locação de veículos com condutor: Nesta opção, além do fornecimento dos veículos, a contratada disponibiliza também condutores devidamente habilitados e capacitados, garantindo atendimento completo às demandas da UPA e do SAMU. Esse modelo assegura maior agilidade e continuidade nas operações, reduzindo o impacto da escassez de pessoal efetivo e a sobrecarga sobre a equipe municipal. A locação com condutor elimina a necessidade de o Município arcar com encargos trabalhistas, treinamento e escalas de motoristas, representando solução eficiente sob o ponto de vista operacional.

5.5. Solução apontada como viável: Após análise técnica e econômica, a Solução 2 (locação de veículos sem condutor) e a Solução 3 (locação de veículos com condutor) apresentam-se como as mais adequadas e viáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tramandaí.

A equipe técnica reconhece que a adoção de um modelo híbrido, combinando ambas as soluções, representa a alternativa mais eficiente para o Município. Essa combinação permite adequar o uso dos veículos conforme a natureza da demanda.



A locação garante previsibilidade de custos, elimina despesas com manutenção e substituição de veículos, e assegura disponibilidade contínua da frota, fatores essenciais para o funcionamento regular dos serviços de saúde.

Além disso, a contratação trará garantia contratual mínima de 12 meses, prorrogável, período em que os custos de manutenção serão integralmente absorvidos pela contratada.

Por fim, destaca-se que a frota própria do Município encontra-se envelhecida e com elevado desgaste mecânico, o que reforça a necessidade de renovação gradual da frota por meio da locação, garantindo a continuidade e a segurança dos atendimentos prestados à população.

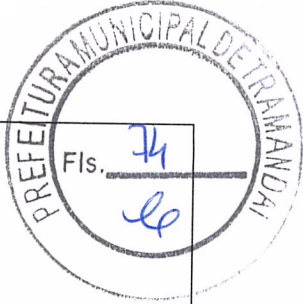
5.6. Nesse sentido, a solução possível para a presente demanda consiste na realização de processo licitatório visando à contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo à Administração dispor de maior flexibilidade na adesão e na contratação conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, além de atender aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Baseada em valores praticados em contratações anteriores e tabelas referenciais.

Planilha de preços estimados:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário por Ambulância	Valor Mensal para 3 Ambulâncias	Valor Total Anual
1	LOCAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS: disponibilidade de ambulância de suporte básico, <u>sem condutor/socorrista</u> , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021. Quilometragem livre. Combustível durante a locação por conta do Município.	12 MESES	R\$ 14.944,44	R\$ 44.833,32	R\$ 537.999,84
2	LOCAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS: disponibilidade de ambulância de suporte básico, <u>com condutor/socorrista</u> , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo	12 MESES	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00

	diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021. Quilometragem livre. Combustível durante a locação por conta do Município.				
--	--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de ambulâncias, com e sem condutor, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

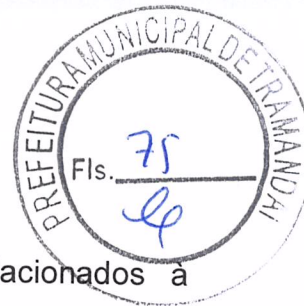
7.2. A solução contempla:

- Disponibilização contínua de ambulâncias para atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Disponibilização de ambulâncias equipadas e adequadas às normas sanitárias e de segurança vigentes;
- Atendimento às demandas de transporte de pacientes em âmbito municipal, intermunicipal e de média e longa distância;
- Disponibilização de condutores e/ou equipe, quando aplicável, devidamente habilitados e capacitados;
- Substituição imediata de veículos em caso de falhas, garantindo a continuidade do serviço;
- Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, assegurando a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

7.3. A execução contratual será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formais, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços de transporte de pacientes.

7.4. Do ponto de vista operacional, a solução proporciona:

- Manutenção da continuidade dos atendimentos de urgência e emergência;
- Maior agilidade e eficiência no transporte de pacientes;



- Redução do tempo de indisponibilidade de veículos;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- Otimização dos recursos públicos, com redução de custos relacionados à manutenção da frota própria;
- Suporte adequado às atividades assistenciais da rede pública de saúde.

7.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e eventual da demanda, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação foi analisada sob a ótica do parcelamento, considerando as características do objeto — locação de ambulâncias com e sem condutor — bem como os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

8.2. O objeto apresenta natureza divisível, sendo possível sua execução de forma parcelada, sem prejuízo à qualidade e à continuidade dos serviços prestados.

8.2.1. Os serviços:

- possuem demanda variável ao longo do período contratual;
- podem ser prestados por diferentes fornecedores, conforme disponibilidade e especialização;
- não exigem execução integral simultânea;
- dependem de acionamento conforme necessidade da Administração.

8.3. O parcelamento da contratação será adotado sob duas perspectivas:

a) Parcelamento por itens (quando aplicável)

8.3.1. A licitação poderá ser estruturada por tipos de serviços (ex.: ambulância com condutor e ambulância sem condutor), permitindo:

- maior competitividade no certame;
- participação de múltiplos fornecedores;
- adjudicação por item ao licitante mais vantajoso;
- possibilidade de contratação de empresas especializadas.



b) Parcelamento na execução (prestação sob demanda)

8.3.2. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.

8.3.3. Essa forma de contratação se justifica em razão de:

- demanda variável e imprevisível de atendimentos;
- necessidade de atendimento contínuo às demandas da UPA e do SAMU;
- impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de ambulâncias ao longo do período;
- necessidade de resposta rápida em situações de urgência e emergência;
- apoio à frota própria em casos de indisponibilidade ou manutenção.

8.4. A adoção da prestação parcelada apresenta as seguintes vantagens:

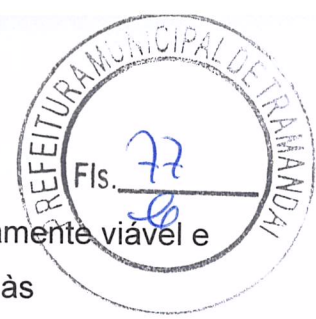
- evita a imobilização desnecessária de recursos públicos;
- permite contratações conforme a demanda real;
- proporciona maior eficiência na gestão contratual;
- garante flexibilidade operacional;
- assegura continuidade dos serviços;
- otimiza o planejamento orçamentário.

8.5. Do ponto de vista econômico, a contratação integral (sem parcelamento) não se mostra vantajosa, pois:

- exigiria previsão rígida de quantitativos;
- poderia gerar contratação superior ou inferior à necessidade real;
- reduziria a eficiência na alocação de recursos;
- limitaria a capacidade de resposta da Administração diante de variações na demanda.

8.6. O mercado fornecedor apresenta capacidade para atender às demandas de forma parcelada, não havendo prejuízo à competitividade ou à execução contratual.

8.7. O parcelamento, especialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, está em conformidade com as boas práticas de gestão pública e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à economicidade, eficiência e planejamento das contratações.



8.8. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo:

- maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- continuidade dos atendimentos;
- flexibilidade na execução contratual;
- adequação às variações de demanda;
- melhoria na qualidade dos serviços prestados.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito dos serviços de transporte de pacientes do Município, promovendo melhorias significativas na qualidade, eficiência e resolutividade dos atendimentos prestados à população.

9.2. Resultados assistenciais e de saúde:

- Maior agilidade no atendimento de urgência e emergência;
- Redução do tempo de resposta no atendimento aos pacientes;
- Melhoria na segurança durante o transporte de pacientes;
- Prevenção de agravamento de quadros clínicos decorrentes de atrasos no atendimento;
- Redução de complicações durante deslocamentos intermunicipais;
- Garantia de transporte adequado para pacientes em diferentes níveis de complexidade.

9.3. Resultados em termos de acesso ao serviço:

- Ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Redução de filas e tempo de espera para transporte de pacientes;
- Maior disponibilidade de ambulâncias para atendimento imediato;
- Garantia de continuidade nos deslocamentos para tratamentos e consultas.

9.4. Resultados em termos de eficiência operacional:

- Melhoria na logística de transporte de pacientes;
- Redução da indisponibilidade de veículos por manutenção;
- Maior organização e agilidade no fluxo de atendimentos;
- Otimização do tempo das equipes de saúde;



- Apoio contínuo às atividades da UPA e do SAMU.

9.5. Resultados em termos de economicidade:

- Uso racional dos recursos públicos;
- Redução de custos com manutenção da frota própria (oficina, peças, pneus, seguros e documentação);
- Diminuição de gastos com paradas operacionais de veículos;
- Melhor planejamento orçamentário;
- Contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração.

9.6. Resultados relacionados aos recursos humanos:

- Redução da sobrecarga das equipes;
- Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais envolvidos;
- Maior eficiência na atuação das equipes de atendimento;
- Disponibilidade de condutores qualificados, quando aplicável.

9.7. Importância do serviço para a rede de saúde:

Ressalta-se que a disponibilização de ambulâncias é essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde do Município, constituindo elemento indispensável para o atendimento de urgência, emergência e transporte de pacientes.

A ausência ou insuficiência desses serviços compromete diretamente:

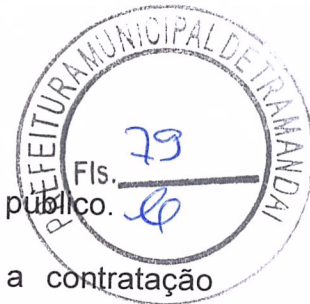
- a continuidade dos atendimentos;
- a segurança dos pacientes;
- a eficiência da rede pública de saúde;
- o suporte às atividades da UPA e do SAMU.

Dessa forma, a contratação garante:

- disponibilidade contínua de veículos;
- segurança e conforto no transporte;
- agilidade no atendimento;
- suporte adequado às demandas assistenciais;
- continuidade dos serviços públicos de saúde.

9.8. Resultados na qualidade do serviço público:

- Elevação do padrão de atendimento à população;
- Maior satisfação dos usuários do SUS;



- Fortalecimento da rede municipal de saúde;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.9. Diante do exposto, os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços de transporte de pacientes, garantindo maior eficiência, segurança, qualidade e continuidade no atendimento à população do Município de Tramandaí.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para assegurar a adequada execução contratual e o pleno atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as providências a serem adotadas previamente à formalização da contratação.

10.2. Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços de locação de ambulâncias com e sem condutor — não se identificam a necessidade de intervenções estruturais ou adaptações físicas significativas por parte da Administração.

10.3. Entretanto, previamente à contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

- definição clara das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao tipo de ambulância e forma de disponibilização (com ou sem condutor);
- designação de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- verificação da compatibilidade orçamentária e disponibilidade de recursos;
- elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à contratação;
- definição dos fluxos operacionais para solicitação e utilização dos serviços;
- alinhamento com as equipes da UPA e do SAMU quanto à utilização dos veículos.

10.4. As providências elencadas visam garantir que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a adequada prestação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A análise da presente contratação considerou a existência de contratações correlatas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas à gestão da frota municipal, manutenção de veículos, abastecimento e serviços de transporte de pacientes, com o objetivo de garantir o adequado planejamento,

evitar sobreposição de objetos e assegurar a eficiência na execução dos serviços públicos.



11.2. Contratações correlatas

11.2.1. Verifica-se que o objeto desta contratação — locação de ambulâncias com e sem condutor — possui relação com outras contratações necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde, destacando-se:

- serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota própria do Município;
- contratação de serviços de abastecimento de veículos;
- aquisição de peças, pneus e insumos automotivos;
- contratação de seguros veiculares;
- contratação de serviços de transporte de pacientes, quando existente;
- serviços de apoio às atividades da UPA e do SAMU.

11.2.2. Tais contratações são classificadas como correlatas, pois integram o conjunto de recursos necessários à adequada prestação dos serviços de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes.

11.2.3. Entretanto, ressalta-se que essas contratações não interferem diretamente na execução do objeto deste processo, uma vez que a locação de ambulâncias possui finalidade específica e execução própria, ainda que complementar às demais atividades da Secretaria de Saúde.

11.3. Contratações interdependentes

11.3.1. No que se refere à interdependência, observa-se que:

- os serviços contratados serão utilizados em conjunto com a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde;
- não há necessidade de contratação externa adicional para viabilizar a execução do objeto;
- a utilização das ambulâncias independe de outros contratos específicos, além daqueles de apoio já existentes.

11.3.2. Dessa forma, não há dependência contratual direta com outros contratos vigentes ou futuros que possa comprometer a execução desta contratação.



11.4. Análise de interferências

11.4.1. Não foram identificadas situações que possam impactar negativamente a presente contratação, tais como:

- sobreposição de objetos com outros processos licitatórios;
- conflitos de escopo contratual;
- necessidade de contratações complementares para viabilizar a execução;
- dependência de terceiros para a prestação do serviço.

11.5. Conclusão

11.5.1. Conclui-se que a presente contratação possui natureza autônoma, sendo plenamente viável de forma independente.

11.5.2. As contratações correlatas identificadas possuem caráter complementar, contribuindo para o funcionamento global dos serviços de saúde, sem representar risco à execução ou à efetividade da solução proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A presente contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade ambiental, considerando os possíveis impactos decorrentes da prestação de serviços de locação de ambulâncias, bem como as medidas mitigadoras aplicáveis.

12.2. Os principais impactos ambientais associados ao objeto da contratação incluem:

- Emissão de gases poluentes decorrentes da utilização dos veículos (combustão de combustíveis fósseis);
- Consumo de combustíveis, contribuindo para o uso de recursos naturais não renováveis;
- Geração de resíduos automotivos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas;
- Desgaste dos veículos, gerando necessidade de manutenção e substituição de componentes;
- Poluição sonora, especialmente em atendimentos de urgência com uso de sirenes;
- Impactos indiretos relacionados à cadeia de manutenção e operação dos veículos.

12.3. Considerando a natureza dos serviços, os impactos ambientais são classificados como de média relevância, sendo inerentes à atividade de transporte, porém passíveis de controle mediante adoção de boas práticas.



12.4. Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilização de veículos em boas condições de manutenção, visando reduzir emissões e consumo excessivo de combustível;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva adequada, evitando vazamentos e desperdícios;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, conforme legislação vigente;
- Incentivo ao uso racional dos veículos, evitando deslocamentos desnecessários;
- Prioridade, sempre que possível, à utilização de veículos mais eficientes e com menor emissão de poluentes;
- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis à atividade;
- Adoção de boas práticas operacionais por parte da contratada.

12.5. Ressalta-se que a responsabilidade pela manutenção dos veículos e pela destinação correta dos resíduos gerados será da empresa contratada, conforme previsto contratualmente, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais.

12.6. Em observância à legislação ambiental vigente, especialmente à Lei nº 6.938/1981 e à Resolução CONAMA nº 237/1997, destaca-se que a contratação proposta busca minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização de veículos automotores pela Secretaria Municipal de Saúde.

A locação de veículos em conformidade com as normas de emissão de poluentes contribui para a redução da emissão de gases e partículas nocivas ao meio ambiente, atendendo aos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente e às diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Além disso, a opção pela locação, em substituição à manutenção exclusiva de frota própria, reduz o passivo ambiental decorrente do descarte de veículos inservíveis e de resíduos automotivos (como óleos lubrificantes, pneus e peças usadas), uma vez que tais responsabilidades ficam a cargo da empresa contratada.

12.7. A solução proposta contribui para:

- Redução de impactos ambientais decorrentes da manutenção inadequada da frota própria;
- Melhoria na gestão ambiental dos serviços de transporte;
- Utilização mais eficiente dos recursos naturais e energéticos;



- Maior controle sobre as condições ambientais da prestação do serviço;
- Promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública.

12.8. Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, sendo a solução adequada sob o ponto de vista da sustentabilidade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental na Administração Pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

13.2. Viabilidade técnica:

A contratação é tecnicamente viável, considerando que:

- os serviços de locação de ambulâncias são amplamente disponíveis no mercado;
- os veículos atendem às exigências de qualidade, segurança e funcionalidade necessárias ao transporte de pacientes;
- não demandam desenvolvimento tecnológico ou adaptações complexas por parte da Administração;
- atendem às normas técnicas e regulamentações vigentes;
- são adequados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atendimentos da UPA e do SAMU.

13.3. Viabilidade operacional:

A execução contratual é operacionalmente viável, tendo em vista que:

- a Administração dispõe de estrutura para gestão, fiscalização e utilização dos serviços;
- a prestação ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do serviço;
- o Sistema de Registro de Preços garante flexibilidade e continuidade na disponibilização das ambulâncias;
- não há dependência de contratações adicionais para viabilizar a execução;
- os fluxos operacionais já existentes comportam a utilização dos serviços contratados.



13.4. Viabilidade econômica:

A contratação mostra-se economicamente vantajosa, pois:

- os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado;
- a locação reduz custos com manutenção, seguros, peças, pneus e gestão da frota própria;
- evita despesas com aquisição de veículos;
- possibilita contratação conforme demanda, evitando gastos desnecessários;
- contribui para melhor utilização dos recursos públicos.

13.5. Viabilidade orçamentária:

Há viabilidade orçamentária para a contratação, considerando que:

- a despesa está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- trata-se de serviço essencial à continuidade do atendimento público;
- os valores são compatíveis com a capacidade financeira da Administração;
- os recursos poderão ser executados de forma planejada ao longo da vigência da ata.

13.6. Relevância para o serviço público:

A contratação é essencial, uma vez que:

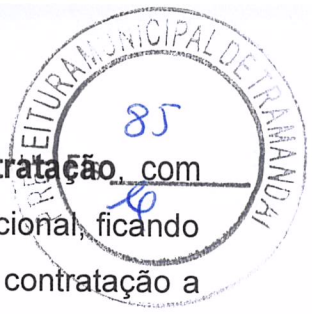
- garante a continuidade dos serviços de transporte de pacientes;
- assegura atendimento adequado em situações de urgência e emergência;
- contribui para a segurança e qualidade no deslocamento de pacientes;
- evita interrupções nos atendimentos por indisponibilidade de veículos;
- fortalece a estrutura da rede municipal de saúde.

13.7. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é:

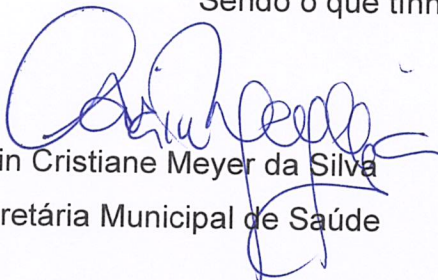
- tecnicamente adequada;
- operacionalmente viável;
- economicamente vantajosa;
- orçamentariamente compatível;
- essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde.


Assim, **esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a análise quanto à viabilidade legal, orçamentária definitiva e decisão pela contratação a cargo do setor competente e da autoridade superior.



Tramandaí, 30 de abril de 2026.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.


Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde


Cristiane Fatima Sobirai Brito;
Auxiliar Administrativo